Aprovado pelo Conselho de Administração (Resolução 54 - reunião de 11/12/2025 - Ata Ordinária nº 308

Planejamento Anual de Auditoria Interna
PAINT 2026

Emgea

Declaração Anual de Independência e Objetividade

A prestação dos serviços de auditoria interna, previstos para o exercício de 2026, será conduzida conforme atribuições, competências e responsabilidades dispostas no Regimento Interno da Auditoria Interna (AU.NOR.001), nas orientações normativas do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, na legislação que rege a prática da auditoria interna governamental e nos padrões de auditoria e de ética profissional reconhecidos internacionalmente.

Confirmamos, perante o Conselho de Administração, a independência organizacional da atividade da auditoria interna governamental, nos termos do seu Regimento Interno. A atividade de auditoria interna permanece livre de interferências indevidas e de ameaças, explícitas ou veladas, por qualquer parte da organização que venha a comprometer a independência da sua opinião, inclusive no que se refere à seleção de questões de auditoria, escopo, julgamento profissional, procedimentos, frequência, rodízio de ênfase dos objetos auditáveis, amostragem, cronograma ou conteúdo de relatórios e reportes.

Declaramos, também, o apoio da alta administração e a autonomia conferida a esta Unidade de Auditoria Interna Governamental-UAIG/Emgea para implementar sua estratégia quadrienal 2025-2028, baseada no modelo de evolução de capacidades em auditoria interna (IA-CM), considerando os seis elementos: (i) serviços e papel de auditoria interna; (ii) gerenciamento de pessoas; (iii) práticas profissionais; (iv) gerenciamento do desempenho e prestação de contas; (v) cultura e relacionamento organizacional; e (v) estruturas de governança.

Os auditores internos governamentais atuam de forma vinculada e de acordo com o propósito significativo e com a missão da UAIG/Emgea. Os auditores internos também atuam em conformidade com o Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna (AU.NOR.002). Os profissionais auditores internos governamentais preservam, ainda, a objetividade individual e se mantêm isentos de questões pessoais ou fatores externos que possam afetar as suas opiniões, conclusões e recomendações.

SUMÁRIO

1. Introdução 4

2. A Auditoria Interna da Emgea 5

3. O Plano Anual de Auditoria Interna de 2026 – PAINT / 2026 7

4. Considerações finais 11

Anexo I – Metodologia de Planejamento Baseado em Riscos 12

Anexo II - Relação dos SERVIÇOS DE AUDITORIA 18

Anexo III - Relação dos OUTROS SERVIÇOS DE AUDITORIA 21

1. Introdução

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) da Empresa Gestora de Ativos (Emgea) apresenta a programação dos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) a serem executados no exercício de 2026.

A definição e a priorização dos objetos de auditoria foram realizadas com base na avaliação de fatores de risco, bem como nos conceitos e diretrizes estabelecidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), conforme a Instrução Normativa (IN) n. º 5, de 27 de agosto de 2021, que dispõe sobre a elaboração e a comunicação do PAINT das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

O PAINT está dividido da seguinte forma:

a) a Auditoria Interna da Emgea;

b) o Plano Anual de Auditoria Interna de 2026 (PAINT/2026):

   i. disposições gerais;

   ii. periodicidade e prazos;

   iii. elaboração;

   iv. metodologia de planejamento baseado em riscos;

   v. trabalhos prioritários;

   vi. premissas, restrições e riscos associados à execução;

   vii. aprovação; e

   viii. publicidade e encaminhamentos;

c) considerações finais; e

d) anexos:

   i. ANEXO I – Metodologia de Planejamento Baseado em Riscos;

   ii. ANEXO II – Relação dos Serviços de Auditoria; e

   iii. ANEXO III – Relação dos Outros Serviços.

2. A Auditoria Interna da Emgea

2.1 Base Legal

A Auditoria Interna da Empresa Gestora de Ativos S.A. – Emgea (Audit/Cosad) é uma Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG), organizada de acordo com o artigo 49 da Lei nº 14.129/2021, o Decreto nº 3.591/2000 e as Instruções Normativas da Controladoria-Geral da União (CGU), atuando como terceira linha no modelo de governança corporativa, em que pese não integrar a gestão.

Constitui-se, portanto, em atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da organização, auxiliando-a no alcance de seus objetivos operacionais, de conformidade e de reporte financeiro; fundamentando-se em uma abordagem sistemática e disciplinada, cuja finalidade é avaliar e melhorar a eficácia e eficiência de processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos associados.

A Audit/Cosad pauta suas atividades nos Padrões Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF/IIA), no Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e no Manual de Orientações Técnicas da CGU, em alinhamento aos padrões internacionais de auditoria e ética profissional.

2.2 Estrutura

A Audit/Cosad integra a estrutura de governança da Emgea, vinculada ao Conselho de Administração (Cosad), com autonomia técnica e funcional, composta por um Chefe Executivo de Auditoria (Audit/Cosad), uma Gerência de Auditoria (Geaud/Audit/Cosad); um analista; e três Auditores Internos Governamentais (multidisciplinares).

A unidade utiliza o Sistema e-CGU para registro, monitoramento e gestão dos trabalhos de auditoria (teletrabalho), em consonância, inclusive, com as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU)[1].

O e-CGU é o sistema desenvolvido pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (CGU) para a gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental. O sistema integra, em uma única plataforma eletrônica, todo o processo de auditoria, desde o planejamento até o monitoramento das recomendações emitidas e o registro dos benefícios.

A cessão do direito de uso do Sistema e-CGU é não onerosa para as Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) do Poder Executivo Federal que manifestem interesse, nos termos da Portaria Normativa CGU nº 5, de 23 de março de 2022. Por ser um sistema Web, ele não precisa ser instalado nas máquinas, nem de servidor para o armazenamento dos dados. Para utilizá-lo, basta acessá-lo pela internet.

[1] subitem 1.6.5 do Acórdão nº 843/2023-TCU-Plenário (TC-046.851/2020-8), em 03/05/2023.

A implantação do sistema e-CGU, na Emgea, iniciou-se em 03/06/2025 e a adesão ocorreu por meio da Nota Técnica SEI nº 3/2025/Audit/Cosad, de 11/03/2025, aprovada pelo Cosad na Resolução 12/2025 (reunião de 20/03/2025 – Ata Ordinária nº 299). O pedido de solicitação de cessão do direito de uso do Sistema e-CGU ocorreu por meio do Ofício SEI nº 3/2025/Audit/Cosad, endereçado à SFC/CGU, em 23/04/2025.

2.3 Propósito, Missão e Visão:

Dadas as características desta Unidade de Auditoria Interna Governamental, a Audit/Cosad possui: (i) por propósito significativo: transformar a contribuição dos profissionais auditores internos na satisfação de dirigentes, gestores e demais partes interessadas; (ii) por missão: aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo serviços de avaliação, consultoria e apuração; (iii) por visão: ser inovadora e de vanguarda, indutora de boas práticas de governança, gestão de riscos e controles internos, reconhecida pela qualidade e pela elevação de suas capacidades na prestação de serviços de avaliação, consultoria e apuração.

2.4 Estratégia de Excelência[2]

O Planejamento Estratégico 2025-2028 estabelece a adoção progressiva do Modelo de Capacidade em Auditoria Interna (IA-CM/IIA), buscando evoluir do nível 1 (Inicial) para o nível 3 (Integrado), até 2028.

Esse movimento objetiva alinhar a prática da auditoria interna da Emgea aos padrões de qualidade recomendados internacionalmente, contribuindo para:

- melhorar a maturidade da governança corporativa;
- apoiar a execução do planejamento estratégico e dos novos negócios; e
- reforçar os mecanismos de integridade, transparência e prestação de contas.

2.5 Orçamento Operacional da Auditoria

A Audit/Cosad não possui orçamento próprio para a execução de suas atribuições regimentais. Estimou-se, no SIORC, um orçamento de R$ 60.000,00 para cobrir os custos necessários à execução do PAINT, incluindo diárias, passagens e demais despesas de locomoção, mais diretamente relacionadas à capacitação (congressos, cursos etc.).

[2] Disponível no link: https://emgea.gov.br/Home/Page/03e8b724-d329-4cb1-a297-bb504f22ace6

3. O Plano Anual de Auditoria Interna de 2026 – PAINT / 2026

3.1 Disposições Gerais

Inicialmente, cabe registrar que a elaboração, a aprovação e a comunicação do PAINT das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) se encontram sistematizadas nas normas expedidas pela SFC/CGU, listadas a seguir:

a) Instrução Normativa nº 3, de 9 de junho de 2017 (IN SFC/CGU 3/2017): Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (itens 83 a 104 – Planejamento, Comunicação e Aprovação do Plano de Auditoria Interna);

b) Instrução Normativa nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (IN SFC/CGU 8/2017): Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (item 4.1 – Plano de Auditoria Interna Baseado em Riscos);

c) Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021 (IN SFC/CGU 5/2021): estabelece a sistemática para o planejamento, a execução e a apresentação de resultados das atividades das unidades de auditoria interna governamental, sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

De acordo com essas orientações, a Audit/Cosad deve estabelecer um PAINT baseado em riscos para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com a Cadeia de Valor da Emgea[3].

Enfim, o PAINT registra as atividades prioritárias que a Audit/Cosad pretende desenvolver em determinado período, tendo como principal objetivo garantir a concentração dos trabalhos nos objetos de auditoria com maior exposição a ameaças que possam afetar o alcance dos seus objetivos, ou seja, naqueles de maior risco[4].

3.2 Periodicidade e prazos

Nesse sentido, esta UAIG deve elaborar o PAINT anualmente e encaminhá-lo ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (SCI) – a Controladoria-Geral da União (CGU) – até o último dia útil do mês de fevereiro do ano a que se refere[5]; para o PAINT/2026, o prazo é 28/02/2026.

Ocorre que, até o último dia útil do mês de novembro do exercício anterior ao de sua execução – 30/11/2025 – a proposta do PAINT/2026 deverá ser encaminhada à CGU, a qual se manifestará no prazo de 15 dias[6]. O envio será realizado por meio do sistema e-CGU, na tarefa #1876188, cadastrada pelo

[3] Item 83 da IN SFC/CGU 3/2017

[4] Item 4.1 da IN SFC/CGU 8/2017

[5] art. 8º da IN SFC/CGU 5/2021

[6] art. 5º da IN SFC/CGU 5/2021

órgão supervisor para a Audit/Cosad.

Após a aprovação pela CGU, o PAINT/2026, em sua versão final, deverá ser encaminhado ao Conselho de Administração, sem a presença do Diretor-Presidente da Emgea (inciso XI do artigo 31 do Estatuto da Emgea), até 31/12/2025[7], para aprovação do seu encaminhamento à Secretaria Federal de Controle Interno da CGU.

3.3 Elaboração

Conforme exposto anteriormente e de acordo com as IN SFC/CGU 8/2017 e IN SFC/CGU 5/2021, esta UAIG deve elaborar o PAINT/2026 com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período de vigência do Plano, levando-se em consideração:

a) "o planejamento estratégico e as expectativas da alta administração da unidade auditada e demais partes interessadas";

b) "os riscos significativos a que a unidade auditada está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos";

c) "a complexidade do negócio, a estrutura e outros fatores da unidade auditada"; e

d) "a estrutura e os recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis na unidade de auditoria interna governamental".

De forma similar, o tema é disciplinado pela IN SFC/CGU 3/2017, na qual se estabelece que a elaboração do PAINT deve considerar as estratégias, os objetivos, as prioridades e as metas da unidade auditada, além dos riscos a que seus processos estejam sujeitos[8].

Ademais, a IN SFC/CGU 3/2017 acrescenta os seguintes itens a serem examinados quando da produção do PAINT:

a) prévia identificação de todo o universo auditável (item 85);

b) necessidade de rodízio de ênfase sobre os objetos auditáveis (item 88);

c) estabelecimento de canal permanente de comunicação com as áreas responsáveis pelo recebimento de denúncias (item 90); e

d) ao considerar a aceitação de trabalhos de consultoria, deve-se avaliar se os resultados desses trabalhos contribuem para a melhoria dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos (item 91).

---

[7] art. 7º da IN SFC/CGU 5/2021 c/c o inciso XI do artigo 31 do Estatuto da EMGEA e item 3.2.2.12.7 do Regimento Interno da AUDIT

[8] Item 84 da IN SFC/CGU 3/2017

Por fim, para o desenvolvimento de um PAINT, a IN SFC/CGU 8/2017 recomenda que sejam observadas as seguintes etapas, no tocante ao plano baseado em riscos[9]:

a) entendimento da Unidade Auditada;

b) definição do Universo de Auditoria;

c) avaliação da maturidade da gestão de riscos; e

d) seleção dos trabalhos de auditoria com base em riscos.

Dessa forma, o PAINT/2026 foi construído tomando-se como base as seguintes origens para seleção dos trabalhos: obrigação normativa; seleção baseada em riscos; solicitação da Alta Administração[10]; solicitação de órgãos de controle interno ou externo; e outras situações.

3.4 Metodologia de planejamento baseado em riscos

Além do exposto anteriormente, a IN SFC/CGU 3/2017 e a IN SFC/CGU 8/2017 estabelecem que os trabalhos que comporão o PAINT também sejam definidos com base em riscos, porém ressalta que não há uma forma única de fazê-lo, cabendo a UAIG estabelecer a metodologia mais adequada para a sua organização, considerando uma das três abordagens comumente utilizadas para a seleção dos trabalhos[11], a saber: avaliação de riscos realizada pela unidade auditada; avaliação de riscos pela UAIG; e fatores de risco.

Segundo esses normativos, a metodologia utilizada deve ser documentada, explicitando o método e os critérios utilizados para a classificação desses trabalhos, eventuais pesos atribuídos aos critérios e os aspectos utilizados para definir quantos e quais trabalhos serão priorizados.

Dessa forma, encontra-se apresentada no ANEXO I a metodologia utilizada para seleção dos trabalhos prioritários a serem realizados por esta UAIG.

3.5 Trabalhos Prioritários

Inicialmente, cabe registrar que a Audit/Cosad possui seis colaboradores, totalizando 8.365 horas (h/h) disponíveis (úteis) para a realização dos trabalhos. Buscou-se alocar, no mínimo, 60% da força de trabalho aos "serviços de auditoria" em conjunto com o "monitoramento de recomendações", de forma a garantir o cumprimento das obrigações essenciais da unidade, conforme item 1.6 de "Perguntas e respostas sobre o Plano Anual de Auditoria Interna" no seguinte link: https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/uaig/perguntas-frequentes

[9] Item 4.1 da IN SFC/CGU 8/2017

[10] Solicitado à alta administração serviços de auditoria, conforme Memorando SEI nº 50/2025/Audit/Cosad, porém não houve demanda

[11] Item 4.1.4 do MOT (aprovado pela IN CGU 08/2017)

Tendo em vista as orientações normativas acima descritas, bem como a capacidade operacional apresentada nos parágrafos anteriores, foram relacionadas nos ANEXOS II e III do presente documento os trabalhos prioritários para execução no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com a alocação dessas 8.365 h/h disponíveis; esses anexos se encontram organizados da seguinte forma:

a) ANEXO II – Relação dos Serviços de Auditoria; e

b) ANEXO III – Relação dos Outros Serviços.

No intuito de atender aos parâmetros estabelecidos na IN SFC/CGU 05/2021 (art. 4º, II) e no Sistema e-CGU, houve agrupamento desses trabalhos prioritários em 8 Categorias, conforme quadro a seguir.

Categoria/Atividade	Horas	% h úteis	% Total
1. Serviços de Auditoria			
Avaliações	5.312	53%	45%
Consultorias	593	6%	5%
Parecer sobre a prestação de contas anual	510	5%	4%
Subtotal – Serviços de Auditoria	**6.415**	**64%**	**55%**
2. Outros Serviços de Auditoria			
9. Monitoramento de recomendações	100	1%	1%
10. Capacitação dos Auditores	240	2%	2%
11. Gestão e Melhoria da Qualidade	124	1%	1%
12. Gestão Interna da UAIG	900	9%	8%
13. Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	703	7%	6%
14. Reserva técnica	803	8%	7%
15. Eventos institucionais	301	3%	3%
16. Elaboração do RAINT/2025	151	2%	1%
17. Elaboração do PAINT/2027	201	2%	2%
18. Elaboração dos Relatórios Trimestrais de 2026	100	1%	1%
Subtotal – Outros Serviços de Auditoria	**3.623**	**36%**	**31%**
Horas Úteis	10.038	100%	86%
Licenças / Abonos / Vago	594	6%	5%
Férias	1.056	11%	9%
Total de Horas da Audit/Cosad, incluindo férias e licenças - 2026	11.688	116%	100%

3.6 Premissas, restrições e riscos associados à execução

Sempre que possível, o PAINT deve explicitar as premissas sobre as quais foi elaborado, bem como quais são as restrições e os riscos associados à sua execução[12].

Em princípio, esta UAIG entende que caso seja mantida a situação atual, especialmente no que se refere à disponibilidade de recursos humanos, tecnológicos e materiais, o PAINT/2026 deverá ser executado conforme previsto; acrescente-se a esse rol eventual disponibilidade orçamentária.

[12] Item 4.1.5.9 da IN SFC/CGU 8/2017

3.7 Aprovação

Conforme registrado em momento anterior, o presente Plano Anual deverá ser aprovado até o dia 31/12/2025 pelo Conselho de Administração da Emgea, conforme preceitua o art. 7º da IN SFC/CGU 5/2021.

3.8 Publicidade e encaminhamentos

Como último tópico do presente item, a comunicação compreende o encaminhamento do PAINT/2026 aprovado à SFC/CGU, para o exercício de sua supervisão técnica[13]. No caso do presente PAINT, o encaminhamento da versão preliminar deverá ocorrer até 30/11/2025 e a remessa da versão definitiva tem prazo estipulado para 28/02/2026.

Ademais, nos termos da IN SFC/CGU 5/2021 (art. 9º), a UAIG deverá dar publicidade ao PAINT/2026, no prazo de 30 dias após a aprovação, ressalvadas as informações sigilosas ou reservadas previstas em normativos.

Por fim, cabe destacar que o desempenho da atividade de auditoria interna governamental desta Audit/Cosad será comunicado à Estrutura de Governança e à Alta Administração da Emgea, por meio do respectivo Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT); da mesma forma, nesse RAINT, serão repassadas à CGU as informações sobre a execução deste PAINT/2026, de modo a possibilitar o exercício da supervisão técnica, conforme preceituado nos itens 103 e 104 da IN SFC/CGU 3/2017.

4. Considerações finais

O presente Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) apresentou os trabalhos prioritários a serem realizados por esta Auditoria Interna (Audit/Cosad) no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, observando as orientações da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (SFC/CGU), e levou em conta o conteúdo mínimo constante do Quadro 3 do Manual de Orientações Técnicas da CGU, aprovado pela IN CGU 08/2017, sob a égide da objetividade.

Após breve contextualização sobre a definição de atividade da Auditoria Interna, além da apresentação da missão, visão e valores da Emgea, este Plano Anual registrou informações sobre as atividades que deverão ser executadas no período de vigência do documento.

Consignou-se, também, que esta Audit/Cosad espera contar com a colaboração de seis profissionais, perfazendo um total de 10.038 horas/humanas (h/h) disponíveis (úteis), para o desenvolvimento desses trabalhos.

Observou-se, ainda, que cerca de 64% das h/h disponíveis (úteis) foram alocadas nas Categorias de "serviços de auditoria", "monitoramento de recomendações", "levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo" e em "outras" atividades relacionadas, todas consideradas, em

[13] Art. 8º IN SFC/CGU 5/2021

princípio, atividades finalísticas; ademais, registrou-se que houve o direcionamento de parte das h/h disponíveis – cerca de 3% – para capacitação dos auditores e gestão e melhoria da qualidade.

Dessa forma, é de esperar-se que as atividades constantes do presente PAINT/2026 sirvam de base para que sejam cumpridos os conceitos estabelecidos na Definição de Auditoria Interna, bem como na Visão e na Missão.

Anexo I – Metodologia de Planejamento Baseado em Riscos

1. INTRODUÇÃO

A Instrução Normativa nº 3, de 9 de junho de 2017, da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (SFC/CGU), estabelece que o responsável pela Unidade de Auditoria Interna Governamental deve estabelecer um Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) baseado em riscos para determinar as prioridades da auditoria de forma consistente com os objetivos e as metas institucionais da Unidade Auditada [14].

Com a finalidade de auxiliar nesse processo de elaboração do PAINT baseado em riscos, a Instrução Normativa nº 8, de 6 de dezembro de 2017, da mesma SFC/CGU, apresenta três maneiras comumente utilizadas para esse fim, a saber[15]:

a) seleção dos trabalhos com base na avaliação de riscos realizada pela Unidade Auditada: caso a UAIG tenha segurança razoável de que o processo de gerenciamento de riscos da Unidade Auditada apresenta alto nível de maturidade e, consequentemente, uma indicação de que o cadastro de riscos é confiável, os riscos identificados e mensurados pela organização poderão ser utilizados como insumo para a elaboração do PAINT;

b) seleção dos trabalhos com base na avaliação de riscos realizada pela UAIG: se a Unidade Auditada não possuir um processo de gerenciamento de riscos implementado ou se for incipiente, a UAIG poderá selecionar os trabalhos de auditoria a partir da identificação e da avaliação de riscos realizada por ela própria;

c) seleção dos trabalhos com base em fatores de riscos: uma outra forma de selecionar os trabalhos de auditoria com base em riscos, ainda que indiretamente, é associar os objetos de auditoria a fatores riscos.

Dentre as opções acima, esta UAIG optou por utilizar o método de seleção dos trabalhos com base em fatores de riscos, tendo em vista a percepção do contexto do processo de gerenciamento de riscos da Emgea.

Nessa linha, o presente documento apresenta a metodologia de priorização das atividades de

[14] Item 83

[15] Item 4.1.4

auditoria, com base em fatores de risco, a fim de subsidiar a elaboração do PAINT desta Audit/Cosad para o ano de 2026.

2. DEFINIÇÃO DO UNIVERSO DE AUDITORIA [16] E DOS OBJETOS DE AUDITORIA[17]

Adotou-se como UNIVERSO DE AUDITORIA os macroprocessos sob a responsabilidade da Emgea, cujos dados consolidados, extraído do Relatório Integrado 2024[18] da Emgea (Cadeia de Valor), publicado em 2025, encontram no quadro a seguir, sendo que para cada um desses macroprocessos foi atribuída pontuação seguindo os critérios apresentados nos próximos tópicos.

UNIDADE	ÁREA	OBJETO	VALOR[19]
Sumov	Negócio	Gerir e alienar imóveis não de uso	
Supec	Negócio	Gerir e recuperar crédito comercial	
Sucre - Geref	Negócio	Gerir e realizar créditos junto ao FCVS	
Sucre – Gepef	Negócio	Gerir e recuperar créditos imobiliários pessoa física	
Supej	Negócio	Gerir e recuperar créditos pessoa jurídica	
Supes	Suporte	Gestão de pessoas, suprimentos e infraestrutura	
Sufin	Suporte	Gestão financeira	
Sucor	Suporte	Gestão contábil, tributária e orçamentária	
Sujur	Suporte	Assessoria Jurídica	
Sutec	Suporte	Gestão de TI	
Suris	Suporte	Gestão de riscos e controles internos	
Asses	Governança	Gestão estratégica e prestação de contas	
GABIN-Diretoria	Governança	Alta Administração	
OUV/CORREG/ÉTICA	Governança	Integridade	
Conselhos	Governança	Governança Corporativa	

3. DEFINIÇÃO DOS FATORES DE RISCO E ESCALAS DE AVALIAÇÃO

A priorização foi construída com cinco (5) fatores de risco, atribuindo-se peso igual na pontuação final (cada fator representa 20% da nota agregada).

A adoção de pesos iguais atende ao princípio de equilíbrio entre dimensões econômicas, de controles e histórico de recomendações, conforme orientações do MOT/CGU.

3.1. Fator Processos de Negócio, Suporte ou Governança

Descrição: Fator qualitativo que avalia a relevância do objeto para o alcance dos objetivos estratégicos

[16] Universo de auditoria: conjunto de objetos de auditoria passíveis de serem priorizados pela UAIG para a elaboração do PAINT.

[17] Objeto de auditoria: unidade, função, processo, sistema ou similar, sob a responsabilidade de uma Unidade Auditada, sobre a qual pode ser realizada atividade de avaliação ou de consultoria pela UAIG.

[18] Disponível no link: https://emgea.gov.br/Home/Page/38254524-2e52-4f7e-aa61-3702f8873772

[19] Valores serão ocultados quando da publicação.

da unidade auditada, conforme a cadeia de valor divulgada no Relatório Integrado de 2024 da Emgea[20].

Mede: Enquadramento do objeto no macroprocesso (impacto estratégico/vínculo ao negócio).

Racional: priorizar elementos finalísticos com maior impacto na missão institucional, sem negligenciar riscos de governança e suporte.

Fator	Nota
Processos de Negócio	5
Processos de Suporte	2
Processos de Governança	1

3.2. Fator Orçamento Econômico

Descrição: Considera a proposta orçamentária 2026, aprovada pela Diretoria Executiva[21] e pelo Conselho de Administração[22], refletindo a relevância material do objeto na seleção para auditoria.

Mede: Materialidade orçamentária do objeto no macroprocesso (impacto estratégico).

Racional: Priorizar elementos orçamentários com maior impacto orçamentário na missão institucional, sendo segregado por percentil os objetos de auditoria.

Fator	Nota
Percentil 100 (P100)	5
Percentil 80 (P80)	4
Percentil 60 (P60)	3
Percentil 40 (P40)	2
Percentil 20 (P20)	1

3.3. Fator Rotação de Ênfase

Descrição: Visa favorecer a **rotação de ênfase** nas auditorias, considerando a análise dos últimos 5 anos dos trabalhos da Audit/Cosad.

Mede: Tempo decorrido desde a última avaliação ou consultoria completa (ou ausência).

Racional: promove o rodízio, evita excessivas auditorias em um mesmo objeto e, por outro lado, traz a luz a inexistência de trabalhos em outros objetos, garante cobertura ampla do universo de auditoria.

Fator	Nota
Nunca auditado	5

[20] Conforme relatório integrado 2024. Disponível em: https://www.emgea.gov.br/Home/Page/38254524-2e52-4f7e-aa61-3702f8873772

[21] Aprovado na Ata Extraordinária Direx nº 165 de 24.06.2025.

[22] Aprovado na Ata Extraordinária Cosad nº 145 de 03.07.2025.

Fator	Nota
Auditado há mais de 5 anos	4
Auditado há mais de 4 anos	3
Auditado há mais de 3 anos	2
Auditado nos últimos 2 anos	1

3.4 Fator Recomendações de Auditoria (Interna, Externa, CGU e TCU)

Descrição: Esse fator de risco primou pela avaliação do quantitativo de recomendação por cada unidade vinculada ao objetivo auditado. Tendo como racional a atribuição de notas inversamente ao quantitativo.

Mede: Volume de recomendações pendentes relacionadas ao objeto/unidade.

Racional: Atribuição de pontuação inversamente proporcional ao quantitativo de apontamentos. Visando ao rotacionamento de áreas com riscos ainda não mapeados/ identificados. Segue tabela abaixo com o quantitativo de recomendações e pontuação:

Nº de recomendações em monitoramento	Nota
Menor que 1	5
2 a 4	4
5 a 7	3
8 a 10	2
Mais que 10	1

3.5 Fator Plano de Aprimoramento de Controles Internos - PACI[23]

Descrição: Esse fator é atribuído conforme porcentagem de conclusão do PACI, em que prima pela evolução dos controles internos da Emgea. O referido Plano foi construído a partir das verificações de conformidade realizadas em 2024, bem como das questões respondidas como "não adota" ou "adota parcialmente" para os questionários disponibilizados pelos órgãos de controle e fiscalização também em 2024. Dentre eles, o IESGO - Environmental, Social and Governance (TC - 031.805/2023-0) e o PNTP - Programa Nacional de Transparência dos Portais e Acessibilidade Digital, ambos realizados pelo TCU.

Adicionalmente, a Suris acordou com as unidades gestoras e intervenientes todas as ações, bem como os prazos para sua conclusão.

Mede: Grau de implementação do PACI/maturidade de controles até o 2º semestre de 2025.[24]

Racional: Objetos com baixo percentual de implementação de controles representam maior risco residual e devem ser priorizados.

[23] Nota Técnica SEI nº 9/2025/Suris/Presi (0070069) aprovado na Resolução Direx nº64/2025 Ata nº159, de 6.5.2025 (0102714).

[24] Processo Sei 10034.004074/2025-48 (0052704; 0075090; 0082341; 0082340).

% concluído	Nota
0-20	5
21-40	4
41-60	3
61-80	2
81-100	1

4. PRIORIZAÇÃO DOS OBJETOS DE AUDITORIA

Após a aplicação dos 5 fatores de risco e respectiva escala de avaliação a cada um desses macroprocessos, obteve-se o seguinte resultado em ordem decrescente de pontuação total:

UNIDADE	OBJETO	VALOR	PONTUAÇÃO TOTAL
SUCRE-GEREF	Gerir e realizar créditos junto ao FCVS		4,00
SUPEJ	Gerir e recuperar crédito pessoa jurídica		3,80
SUMOV	Gerir e alienar imóveis não de uso		3,60
SUCRE-GEPEF	Gerir e recuperar créditos imobiliários pessoa física		3,60
CONSELHOS	Governança corporativa		3,60
ASSES	Gestão estratégica e prestação de contas		3,40
SURIS	Gestão de riscos e controles internos		3,20
GABIN	Alta administração		3,20
SUPEC	Gerir e recuperar crédito comercial		3,00
SUJUR	Assessoria jurídica		3,00
OUV/CORR/ÉTICA	Integridade		3,00
SUPES	Gestão de pessoas, suprimentos e infraestrutura		2,60
SUFIN	Gestão financeira		2,60
SUCOR	Gestão contábil, tributária e orçamentária		2,60
SUTEC	Gestão de TI		1,80

Dessa forma, considerando essa priorização, cada ação foi examinada de forma individual, chegando-se às seguintes conclusões:

UNIDADE	OBJETO	VALOR	PONTUAÇÃO TOTAL	CONCLUSÃO
SUCRE-GEREF	Gerir e realizar créditos junto ao FCVS		4,00	SELECIONADA; com base em fator de risco
SUPEJ	Gerir e recuperar crédito pessoa jurídica		3,80	NÃO SELECIONADA[25]; trabalho compôs o PAINT/2024; rodízio de ênfase
SUMOV	Gerir e alienar imóveis não de uso		3,60	SELECIONADA; objetivando avaliar a maturidade do controle interno
SUCRE-GEPEF	Gerir e recuperar créditos imobiliários pessoa física		3,60	NÃO SELECIONADA; trabalho compôs o PAINT/2024; rodízio de ênfase

[25] 0 O rodízio de ênfase constitui uma rotação entre os objetos que compõem o universo de auditoria em determinado período, de modo a evitar, por um lado, a realização de diversos trabalhos de auditoria sobre um mesmo objeto; por outro lado, a inexistência de trabalhos sobre outros objetos associados a um menor risco

UNIDADE	OBJETO	VALOR	PONTUAÇÃO TOTAL	CONCLUSÃO
CONSELHOS	Governança corporativa		3,60	SELECIONADA; limites remuneratórios (obrigação legal)
ASSES	Gestão estratégica e prestação de contas		3,40	NÃO SELECIONADA; capacidade operacional limitada
SURIS	Gestão de riscos e controles internos		3,20	NÃO SELECIONADA; capacidade operacional limitada
GABIN	Alta administração		3,20	NÃO SELECIONADA
SUPEC	Gerir e recuperar crédito comercial		3,00	NÃO SELECIONADA; trabalho compõe o PAINT/2025; rodízio de ênfase
SUJUR	Assessoria jurídica		3,00	SELECIONADA – Acórdão 2357/2025 –TCU - Plenário
OUV/CORR/ÉTICA	Integridade		3,00	NÃO SELECIONADA; trabalho compôs os PAINT 2024 e 2025; rodízio de ênfase
SUPES	Gestão de pessoas, suprimentos e infraestrutura		2,60	SELECIONADA; ação contínua - ALICE
SUFIN	Gestão financeira		2,60	NÃO SELECIONADA; capacidade operacional limitada
SUCOR	Gestão contábil, tributária e orçamentária		2,60	SELECIONADA; obrigatório – IN SFC/CGU 05/2021 (art. 15 a 17) e Resolução CVM 193/2023, alterada pelas Resoluções CVM 219/2024 e 227/2025
SUTEC	Gestão de TI		1,80	NÃO SELECIONADA; trabalho compõe o PAINT/2024; rodízio de ênfase

Anexo II - Relação dos SERVIÇOS DE AUDITORIA

ID	Tipo de Serviço	Objeto Auditado	Objetivo da Auditoria	Unidade Auditada	Origem da demanda	Início	Conclusão	Horas previstas	Observações / Justificativas
1	Avaliação Independente	RVA 2025	Parecer de Avaliação da Auditoria Interna (anual -2025), o qual precede a autorização do pagamento de remuneração variável anual de dirigentes e da participação dos empregados nos lucros e resultados relativos ao exercício de 2025.	Asses / Supes	Obrigação Estatutária	fevereiro	julho	493	Inciso XLIII do art. 31 do Estatuto da Emgea.
2	Avaliação Independente	PLR 2025	Parecer de Avaliação da Auditoria Interna (anual - 2025), o qual precede a autorização do pagamento de remuneração variável anual de dirigentes e da participação dos empregados nos lucros e resultados relativos ao exercício de 2025.	Asses / Supes	Obrigação Estatutária	fevereiro	julho	493	Inciso XLIII do art. 31 do Estatuto da Emgea.
3	Avaliação Independente	Monitoramento RVA 2026	Acompanhar a execução do Programa Remuneração Variável Anual RVA (exercício de 2026) de Dirigentes, efetuada trimestralmente pela Diretoria Executiva (1º ao 3º trim/2026)	Asses	Obrigação Estatutária	abril	dezembro	237	Artigo 57, inciso VI do Estatuto Social da Emgea.
4	Avaliação Independente	Monitoramento PLR 2026	Acompanhar a execução do Programa Participação nos Lucros ou Resultados PLR (exercício de 2026) Empregados, efetuada trimestralmente pela Diretoria Executiva (1º ao 3º trim/2026)	Asses	Obrigação Estatutária	abril	dezembro	237	Artigo 57, inciso VI do Estatuto Social da Emgea.
5	Avaliação Independente	Governança Corporativa	Subsidiar a garantia ao cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na assembleia geral no período de 01/04/2025 a 31/03/2026	Conselhos (Coaud-Cofis-Cosad)	Obrigação legal	maio	julho	232	letra "f" do item III da 8ª Ata da AGO
6	Avaliação Independente	Gestão contábil,	Parecer sobre a prestação de contas da Emgea [26]	Sucor	Obrigação Legal	maio	dezembro	510	IN SFC/CGU 05/2021 (art. 15 a

[26] Embora o parecer sobre a prestação de contas não seja um serviço típico de auditoria interna, ele deve ser enquadrado na categoria de serviços de auditoria interna (avaliação) porque depende diretamente de boa parte das avaliações realizadas ao longo da execução do Plano. A emissão do parecer é baseada nas conclusões obtidas nesses trabalhos

ID	Tipo de Serviço	Objeto Auditado	Objetivo da Auditoria	Unidade Auditada	Origem da demanda	Início	Conclusão	Horas previstas	Observações / Justificativas
		tributária e orçamentária							17), IN TCU 84/2020 , DN TCU 198/2022 e Portaria TCU 58/2025
7	Auditoria contínua	Gestão de suprimentos e infraestrutura	Alertas do Sistema ALICE (Sistema Analisador de Licitações e Editais) [27]	Supes	Avaliação de Riscos	janeiro	dezembro	119	
8	Auditoria contínua	Contrato	Credenciamento 1/202528	Sujur	Obrigação legal	Janeiro	dezembro	593	Acórdão TCU – 2357/2025 - Plenário
9	Avaliação Independente	Gerir e realizar créditos junto ao FCVS	Avaliar a carteira de créditos junto ao FCVS	Sucre/Geref	Avaliação de Riscos	Janeiro	junho	1.304	Priorização feita através da metodologia baseada em fatores de riscos
10	Avaliação Independente	Gerir e alienar imóveis não de uso	Avaliar a gestão e alienação dos imóveis não de uso	Sumov	Avaliação de Riscos	Julho	dezembro	326	Priorização feita através da metodologia baseada em fatores de riscos
11	Avaliação Independente	Agenda ASG[29]	Avaliação das dimensões ambiental, social e	Sucor	Obrigação	Janeiro	dezembro	593	Resolução CVM

de auditoria, que avaliam a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade (informação extraída do link: https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/uaig/perguntas-frequentes)

[27] Conforme consta de Perguntas e Respostas sobre o PAINT da SFC/CGU, extraídas do link informado no item anterior, a atividade de acompanhamento dos alertas gerados pelo ALICE faz parte de uma auditoria contínua, onde a unidade de auditoria atua preventivamente para evitar o dispêndio indevido de recursos públicos (cancelamento ou suspensões de pregões com indícios de irregularidades ou ajustes em valores e quantidade estimadas). Embora a análise preliminar dos alertas do ALICE não seja, por si só, considerada um serviço de auditoria, para fins de facilitar a alocação de horas, todas as atividades decorrentes desses alertas podem ser classificadas na categoria de "serviços de auditoria".

[28] Acórdão TCU 2357/2025 – Plenário à EMGEA, por meio do Ofício 43045/2025/Seproc - O TCU determina à Emgea observar o regulamento licitações (subitem 3.2.22.6), no que diz respeito à rotatividade de credenciados no contrato de credenciamento 1/2025.

[29] "ASG - Sigla para Ambiental, Social e de Governança, criada pela ONU e define um conjunto de padrões e boas práticas de gestão para as organizações, ao equilibrar o crescimento econômico com os três pilares: o pilar ambiental, que diz respeito ao impacto das atividades da empresa no meio ambiente e sua eficiência no uso de recursos

ID	Tipo de Serviço	Objeto Auditado	Objetivo da Auditoria	Unidade Auditada	Origem da demanda	Início	Conclusão	Horas previstas	Observações / Justificativas
			governança [30]		Legal				193/2023, alterada pelas Resoluções CVM 219/2024 e 227/2025
12	Avaliação Independente	LGPD	Avaliação da Lei Geral de Proteção de Dados [31]	Suris	Interna	Janeiro	Dezembro	652	Solicitação feita pelo COAUD[32] e COSAD[33].
13	Avaliação Independente	Gestão de Riscos	Avaliação do nível de maturidade da Gestão de Riscos da Emgea.	Suris	Interna	Janeiro	Dezembro	326	
14	Avaliação Independente	CGPAR 51/2024	Avaliação da conformidade do plano de trabalho e da auto avaliação do Conselho Fiscal.	Conselho Fiscal	Externa	Abril	Dezembro	300	Solicitação feita pela CGU, via e-CGU (ID#1876188).
		Total - Serviços de Auditoria						**6.415**	

naturais. O segundo é o pilar social, que abrange as relações da empresa com funcionários, comunidades e a sociedade em geral, incluindo questões de diversidade, igualdade e direitos humanos. O terceiro pilar é a governança, que se refere às práticas de gestão, transparência, ética e responsabilidade corporativa"

[30] O artigo 53 do Estatuto da EMGEA estabelece que as demonstrações financeiras são aplicáveis às companhias de capital aberto. O artigo 2º da Resolução CVM 193, de 20/10/2023, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CVM 219/2024 e 227/2025 estabelece: "Fica estabelecida, para as companhias abertas, a obrigatoriedade de elaboração e divulgação do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade..."

[31] A Superintendência de Riscos e Controle (Suris) é a encarregada pelo tratamento de dados pessoais (IN SGD/ME nº 117, de 19/11/2020)

[32] Análise nº 3/2025/Coaud/Cosad

[33] Reunião ordinária nº 307 do Conselho de Administração de 27/11/2025

Anexo III - Relação dos OUTROS SERVIÇOS DE AUDITORIA

ID	Outros Serviços de Auditoria	Início	Conclusão	Horas previstas
9	Monitoramento de recomendações [34]	Janeiro	Dezembro	100
10	Capacitação dos Auditores [35]	Janeiro	Dezembro	240
11	Gestão e Melhoria da Qualidade [36]	Janeiro	Dezembro	124
12	Gestão Interna da UAIG [37]	Janeiro	Dezembro	900
13	Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo [38]	Janeiro	Dezembro	703
14	Reserva técnica[39]	Janeiro	Dezembro	803
15	Eventos institucionais (palestras consultivas)[40]	Janeiro	Dezembro	301
16	Elaboração do RAINT/2025 [41]	Janeiro	março	151
17	Elaboração do PAINT/2027 [42]	Outubro	Dezembro	201
18	Elaboração dos Relatórios Trimestrais de 2026 [43]	Janeiro	dezembro	100
Subtotal – Outros Serviços de Auditoria [44]				
16	Licenças / Abonos / Vago	Janeiro	Dezembro	594
17	Férias	Janeiro	Dezembro	1.056
Subtotal – licenças, abonos, vacância e férias				
Total de Horas da Auditoria Interna incluindo Férias e licenças- 2026		Janeiro	Dezembro	5.273

[34] Exigência contida na letra "c" do inciso II do artigo 4º da IN SFC/CGU 05/2021 e IN CGU 10/2020 (apuração de benefícios financeiros e não financeiros)

[35] Exigência do quantitativo mínimo de 40 horas anuais para cada auditor, incluindo o titular da UAIG, em treinamentos, cursos de pós-graduação lato e stricto sensu e eventos compatíveis com a atividade de auditoria (parágrafo 2º do artigo 4º da IN SFC/CGU 05/2021)

[36] Questionários (gestor, supervisor e auditor). De acordo com o item 1.9 de Perguntas e Respostas da SFC/CGU sobre o PAINT, a categoria "Gestão e Melhoria da Qualidade" deve ser utilizada quando a UAIG já tem um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) formalmente instituído. Essa categoria agrupa as iniciativas que visam a melhoria contínua da auditoria interna, como avaliações internas de qualidade, de melhoria de processos e de desenvolvimento de normativos com foco na qualidade. Recomenda-se alocar uma porcentagem entre 3% e, no máximo, 10% do total de H/H para essas ações. Exemplos: avaliações internas de qualidade; monitoramento contínuo do desempenho da atividade de auditoria interna; elaboração de normativos ou procedimentos relacionados à gestão e à avaliação da qualidade dos trabalhos de auditoria.

[37] Horas destinadas às atividades internas da Auditoria, que envolvem: avaliação de desempenho e competências; reuniões periódicas com o time; recomposição da equipe; reuniões com os membros da auditoria independente; reuniões com a CGU e/ou monitoramento das auditorias; reuniões com os Diretores e Superintendentes; reuniões com o TCU; reuniões de Comitê de Auditoria; reuniões de Conselho de Administração; reuniões de Conselho Fiscal, conforme item 1.14 de Perguntas e Respostas sobre o PAINT, extraído do site da SFC/CGU no link https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/uaig/perguntas-frequentes

[38] Será realizada nessa atividade os registros nas tarefas abertas pela SFC/CGU no sistema e-CGU no ID #1876188 (PAINT/2026 e execução do PAINT/2026), bem como a atualização semestral do perfil da UAIG no ID #784786. Além disso, de acordo com o item 1.10 de Perguntas e respostas sobre o PAINT, extraídos do site da SFC/CGU, podem ser alocadas nessa atividade coleta e organização de dados e informações solicitadas pelos órgãos de controle interno ou externo (CGU, TCU e MP), tanto para respostas elaboradas diretamente pela UAIG, quanto as em apoio aos gestores de sua unidade, observado o princípio da não supressão das linhas de gestão.

[39] Atendimento às demandas extraordinárias, objetivando atender demandas originadas tanto de fontes internas (alta administração ou conselhos, quanto de órgãos externos, como CGU, TCU, MP, entre outros (item 1.12 de Perguntas e Respostas sobre o PAINT, registrado no link informado anteriormente).

[40] Horas destinadas a palestras e treinamentos feitos pela Audit/Cosad, bem como para ações voltadas para o ambiente interno da empresa.

[41] Exigência contida no item 4.1.5.8 da IN SFC/CGU 08/2017. De acordo com o artigo 13 da IN SFC/CGU 05/2021, as UAIG devem encaminhar o RAINT à respectiva unidade de supervisão técnica até o último dia útil do mês de março do exercício seguinte ao qual se refere. O Cosad deve reunir-se, no mínimo uma vez por ano, sem a presença do Diretor-Presidente da EMGEA, para a aprovação do RAINT (inciso XI do artigo 31 do Estatuto da Emgea). O RAINT/2025 deverá ser disponibilizado no e-CGU - ID#1715094 (Supervisão Técnica CGFIN/DAE/SFC/CGU).

[42] Exigência contida no item 4.1.5.7 da IN SFC/CGU 08/2017

[43] Exigência contida no parágrafo 4º do artigo 56 do Estatuto da EMGEA

[44] A categoria "Outros" deve ser utilizada como exceção, conforme disposto no item 1.5 de Perguntas e respostas sobre o PAINT, registrada no link informado anteriormente.

Emgea

www.emgea.gov.br